



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

EDITAL DE LICITAÇÃO COM EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, EQUIPE DE APOIO E BRIGADISTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, COM EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI, DESTINADO A REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE DO CARNAVAL 2018, NO MUNICÍPIO DE DIVINO/MG.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia: 07/02/2018 às 14:00 horas.

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

LOCAL: (Sala de Licitações na Prefeitura Municipal, sediada na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, Divino, CEP: 36.820-000).

CONSULTAS AO EDITAL: na sala de Licitações, na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, Divino, CEP: 36.820-000.

ESCLARECIMENTOS: tel.:(32) 3743-2362 ou no Setor de Licitações.

INTIMAÇÕES / COMUNICAÇÕES: as intimações dos atos relativos à presente **licitação** serão realizadas através de publicação no site: <http://www.divino.mg.gov.br>.

PREÂMBULO

O Município de Divino, com sede administrativa no endereço a Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, Divino, CEP: 36.820-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.114.272/0001-88, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 003/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 003/2018, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº 315, de 23/12/2005, e demais condições fixadas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira do Município de Divino, a Sr.^a LUZIANE PILER GONÇALVES, EDINEIA HELENA FINAMORE CARVALHO e JOSELITO FREITAS DORNELAS, integrantes da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 097/2018, de 02/01/2018.

I – OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, EQUIPE DE APOIO E BRIGADISTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, COM EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI, DESTINADO A REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE DO CARNAVAL 2018, NO MUNICÍPIO DE DIVINO/MG.

II – ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser.

III - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1 - Cópia deste Edital estará disponível na sala de Licitações, no endereço Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, Divino, CEP: 36.820-000, no horário de 08:00 às 17:00 horas.

2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site: **<http://www.divino.mg.gov.br>**, **Diário Oficial do Estado de Minas Gerais**, e Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Divino/MG, (**Quadro de aviso**), com vista a possíveis alterações e avisos.

3 - A impugnação aos termos deste edital perante a Comissão de Licitações quanto a possíveis falhas ou irregularidades, poderá ser feita por qualquer cidadão até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas.

5 - Se feita por licitante, a impugnação poderá ser protocolizada até 2 (dois) dias antes da data de entrega das propostas.

6 - As impugnações deverão ser formalizadas por escrito e endereçadas a Pregoeira Oficial no endereço: Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, Divino, CEP: 36.820-000.

7 - Caberá ao (à) pregoeiro (a) decidir sobre a petição ou impugnação ao edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso não seja tomada decisão em tempo hábil, a sessão acontecerá no dia e hora marcados, porém, a adjudicação do objeto só será realizada após feito o julgamento de tal petição ou impugnação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

8 - Se acolhida à petição contra o ato convocatório antes, será designada nova data para realização do certame.

9 - A Prefeitura Municipal de Divino/MG não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal, e-mail ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

10 - A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante via Correios, fac-símile ou e-mail.

IV - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - A Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentadas, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA COMERCIAL”

RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

ENVELOPE Nº 02 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar do certame todas as **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI)** do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

5.2 - Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá todos os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo portanto todos os itens/cotas para participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

5.3 - Não havendo **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI)** vencedoras, será aberto nova fase de lances as demais empresas, visando evitar que haja prejuízo para a administração pública.

5.4 - Não poderão participar as empresas não enquadradas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como, as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com este Município, as que cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação, e, ainda, servidores municipais na forma do art. 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

5.5 - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5.6 - Os interessados em participar da presente licitação que **não** se encontram cadastradas na Prefeitura Municipal de Divino/MG, deverão apresentar os documentos relacionados no **item 1 do Título IX** do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

6 - Os documentos necessários ao CREDENCIAMENTO e à HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original, para conferência e autenticação por funcionário público do setor de licitação ou pela Pregoeira ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio. (NÃO SERÁ ACEITO CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO PARA ESTE FIM, OU SEJA, A CÓPIA AUTENTICADA FICARÁ RETIDA NO PROCESSO).

VI – CREDENCIAMENTO

1 - Aberta a sessão, os interessados e seus representantes, deverão apresentar fora dos envelopes: 01-PROPOSTA e 02-DOCUMENTAÇÃO, para credenciamento junto a Pregoeira e Equipe de Apoio ao Pregão, os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou acompanhados dos originais para autenticação pela Equipe de Apoio ao Pregão, os quais ficarão arquivados neste processo e não serão devolvidos:

1.1 – Cópia do Estatuto Social, Ata de Posse da Diretoria quando for o caso, Contrato Social e Última Alteração Contratual, Declaração de Firma Individual ou Microempreendedor Individual e sua última anotação, ou ambas consolidadas;

1.2 - Documento que o credencie a participar deste certame - procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma em cartório, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

1.3 - Cópia da carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente com foto, do(s) proprietário(s)/sócio(s) da empresa ou do procurador e/ou credenciado da empresa, ou seja, do representante presente no certame, quando for o caso;

2 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

3 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

4 - O representante, nomeado pelo licitante para participar dos lances verbais, deverá apresentar, além do documento de credenciamento, o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado, ou documento equivalente.

5 - O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, conforme modelo estabelecido no Anexo IV, documento este, que deverá ser apresentado junto com o documento de Credenciamento (Anexo II), quando for o caso, ou seja, não deverá ser colocado dentro do envelope de "Documentação de Habilitação".

6 - Caso o licitante encaminhe a Proposta Comercial e a Documentação para Habilitação via postagem, será considerado que o licitante cumpre plenamente os requisitos mencionados no Anexo IV.

7 – Para enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos dos Artigos 42, 43, 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela L.C. nº 147/2014, os licitantes deverão apresentar no momento do credenciamento, fora dos envelopes nºs 01 e 02, os seguintes documentos:

7.1 - Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), devidamente digitada, preenchida e assinada pelo representante legal, conforme modelo do Anexo V; (Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes 01 e 02, no momento do credenciamento).

7.2 - Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da respectiva empresa, com data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias. (Esta certidão deverá ser apresentada fora dos envelopes 01 e 02, no momento do credenciamento).

7.3 - A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante a apresentação do documento constante



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

do subitem 7.2 em conjunto com a Declaração constante do subitem 7.1;

7.4 – As empresas que deixarem de apresentar para credenciamento, os documentos na forma constante do item 7, relacionados do subitem 7.1 até 7.3, desde edital, serão desclassificadas na fase de credenciamento, exceto os Microempreendedores Individuais (MEI) que estão dispensados de apresentar os documentos constantes destes subitens.

8 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

9 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

10 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

11 - Se, após o credenciamento, o representante da Licitante ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência, salvo autorização expressa da Pregoeira. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

12 - Somente o licitante que estiver devidamente credenciado poderá participar da fase de lances verbais.

VII - PROPOSTA COMERCIAL

1 - As propostas, deverão ser apresentadas em envelope fechado, deverão ser digitadas ou datilografadas em papel comum com carimbo da empresa ou impressa em formulário, poderá ser apresentada conforme modelo do Anexo VII, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, redigidas em linguagem clara, com identificação da pessoa jurídica proponente, número registrado no CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail, devidamente carimbada, assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando descrição completa do objeto, ou digitadas em arquivo fornecido pela Prefeitura Municipal de Divino/MG, e gravado em CD-R ou pendrive juntamente com o impresso (deste arquivo) assinado e/ou rubricado em todas as folhas, apresentada em envelope lacrado. Os CD-Rs e Pendrives serão devolvidos após término da sessão.

2 - As propostas impressas através do arquivo digital, por nós enviado, serão aceitas no formato gerado pelo mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

3 - As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das mesmas em sessão. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.

4 - A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

6 - Havendo divergência entre o preço unitário e preço total, considera-se o preço unitário.

7 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

8 - **As propostas deverão constar descrição do item, marca, valor unitário e valor total**, já incluso todos os tributos e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto, e considerando-se que a entrega do objeto licitado deverá ser feita no almoxarifado Central/Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Divino/MG, no endereço indicado na Ordem de Fornecimento, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

9 - Não será aceita alteração no conteúdo da proposta. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez aberta à proposta. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto da presente licitação; exceto nos casos em que manifestadamente o representante da licitante, solicite por meio de justificativa plausível, a retirada da proposta para o item que apresente preços abusivos inexecutáveis e não condizentes com o praticado no mercado, desde que possa ser observada tal situação por meio de diligências, e essas sejam ratificadas pela Pregoeira e constada em ATA.

10 - Erros de soma e/ou multiplicação serão corrigidos pelo (a) Pregoeiro (a).

11 - Ausência de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura dos envelopes contendo a proposta, com poderes para esse fim.

12 - Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital e seus anexos.

VIII - DA DESCLASSIFICAÇÃO

Serão desclassificadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

- a) As empresas que não comprovarem enquadramento como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme exigência prevista neste edital;
- b) **As propostas que estiverem com valor superior ao valor médio estabelecido no Termo de Referência (VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL), salvo se ficar devidamente demonstrado a incompatibilidade do valor orçado com o produto licitado.**
- c) As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- d) As propostas que não atenderem às exigências previstas neste edital;
- e) As empresas consideradas inabilitadas para este certame;
- f) As empresas que não atenderem as exigências previstas neste edital.

IX - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar as seguintes documentações abaixo relacionadas, em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou pela pregoeira ou por funcionário por ele indicado ou publicação em órgão de imprensa oficial.

1.1 - Registro Comercial (caso de empresa individual);

1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e sua última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.5 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.6 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou documento expedido pelo Órgão Competente, que comprove a isenção;

1.7 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo III;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

1.8 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos à Tributos e Contribuições Federais, e à Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

1.9 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

1.10 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

1.11 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

1.12 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1964;

1.13 - Alvará de Licença para Funcionamento em vigor;

1.14 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com pesquisa não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data prevista para abertura dos envelopes;

1.15 - Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração Pública, e que se compromete a comunicar ocorrência a de fatos supervenientes, conforme Anexo VIII;

1.16 - Atestado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos do art. 30, § 1º da Lei 8.666/93, comprovando que a Licitante prestou serviços com características semelhantes aos serviços previstos neste Edital.

2 - Os documentos relacionados no item 1 deste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, da Prefeitura Municipal de Divino/MG, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

2.1 - a apresentação do CRC não dispensa a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, ou instrumento público ou particular de procuração, ou Carta de Credenciamento, com vistas à conferência da assinatura do representante legal aposta nos documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

2.2 - No caso de não constar no CRC da Prefeitura Municipal de Divino/MG, quaisquer documentos exigidos no item 1 deste Título, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

2.3 - Se os documentos relacionados no item 1 deste Título, indicados no CRC da Prefeitura Municipal de Divino/MG, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

3 - A Pregoeira poderá efetuar consulta à pasta de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Divino/MG, para fins de aferição de dados omissos no Certificado Registro Cadastral – CRC, e ainda ao site dos órgãos responsáveis pela emissão das certidões relacionadas nos itens acima mencionados, para confirmação e autenticidade das certidões emitidas.

4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

4.1 - se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

4.2 - se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

4.3 - se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

4.4 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

5.1 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

6 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos.

7 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título ou a sua ausência inabilitará o licitante.

8 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo os originais substituídos por cópias reprográficas autenticadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

9 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades **(salvo se observadas as exceções para as empresas que atenderem as exigências para obterem os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006)**, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

10 - As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 42 e 43 da LC 123/06). A ausência de documentação no envelope de habilitação será considerada irregularidade documental, fato que acarretará na imediata inabilitação da licitante.

X - APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

1 - Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao Art. 3º, as empresas deverão apresentar: comprovar por meio de documento hábil em estar apto a receber os benefícios de acordo com o exigido no **CREDENCIAMENTO**.

2 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6 - Para os efeitos deste edital consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

7 - No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

8 - No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

XI – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Na data, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, em ato público, presentes e demais pessoas interessadas, a Pregoeira designada pela Portaria nº 097/2018, 01/2018, receberá em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas e documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste pregão e o conteúdo, na forma estabelecida no preâmbulo deste edital.

2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste edital, à exceção do percentual, desclassificando-se as incompatíveis.

3 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor do menor proposta e aquelas de valor até 10% (dez por cento) superior, poderá fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

4 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais, não tendo lances será feito sorteio entre os participantes.

6 - A oferta dos lances deverá ser efetuada na ordem decrescente, no momento em que for conferida a palavra ao licitante.

7 - É vedada a oferta de lances com vista ao empate.

8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

9 - A apresentação dos lances verbais é facultativa, sendo que a desistência por parte do licitante, quando da convocação pelo (a) pregoeiro (a), implicará em sua exclusão da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) pregoeiro (a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances,

11 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor decidindo motivadamente a respeito.

- Sendo aceitável a proposta de menor preço, o (a) pregoeiro (a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante para verificação do atendimento às condições habilitatórias fixadas no item VI deste edital e, constatado o atendimento dessas condições, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item.

13 - Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem situação regular, conforme estabelecido no item VI deste edital. (Para as, micro e pequena empresa, serão admitidas as prerrogativas contidas na Lei complementar 123/2006).

14 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o respectivo item.

15 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a compatibilidade entre a proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

escrita de menor preço e os praticados no mercado.

16 - Nas situações previstas nos itens 10 e 11 o (a) pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido desconto ainda melhor.

17 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

18 - Não havendo manifestação oportuna de nenhum licitante da intenção de recorrer, o (a) pregoeiro (a) adjudicará o respectivo item ao licitante que tenha atendido a todas as exigências deste edital e oferecido o menor preço.

19 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo a ata ser assinada pelo (a) pregoeiro (a) e por todos os licitantes presentes.

20 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o (a) pregoeiro (a) poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

XII - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1 - Lances Verbais

1.1 - Aos licitantes classificados e devidamente credenciados, para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

1.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

1.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela Pregoeira.

1.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

2 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

4 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

5 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

5.2 - Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

5.3 - Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.4 - No caso do empate ocorrer entre empresas enquadradas como ME ou EPP, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.5 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

5.6 - Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

5.7 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, e demais critérios de aceitabilidade, caberá a pregoeira, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

5.8 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

6 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

7 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, a Pregoeira devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

8 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

XIII - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1 - Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

2 - Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

4 - Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

4.1 - ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 1 deste Título;

4.2 - ser dirigido ao Diretor Geral, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

4.3 - ser apresentado em uma via original, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

4.4 - ser protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Divino/MG.

5 - A Prefeitura Municipal de Divino/MG não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala de Licitações e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7 - O recurso será apreciado pela Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

8 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação na imprensa oficial ou intimação direta ao recorrente.

XIV- DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

1 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

3 - Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

4 - No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

XV - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XVI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Divino/MG, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não celebrar a Nota de Empenho;
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- d) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal;

2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Divino/MG, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

Advertência;

- a) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- b) multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor global do respectivo item.

2.1 - O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 20 (vinte) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

3 - As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

4 - Compete ao (à) Órgão Gerenciador da Ata, a aplicação das penalidades previstas nos itens 1 e 2, alíneas "a" e "b", e ao (à) Secretário (a) de Administração, a penalidade de advertência, prevista no item 2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

5 - Da aplicação da penalidade prevista nos itens 1 e 2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

6 - As sanções previstas no item 2, alíneas “a” e “b”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

7 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente juntadas ao Processo, registradas no SICAF, se for o caso.

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

Anexo IV – Modelo de Declaração em cumprimento ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/02/2002;

Anexo V - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo VII - Minuta do contrato;

Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou o cancelamento dos preços registrados, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “Documentação de Habilitação” de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

4 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

5 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

6.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.

7 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

8 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Divino/MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

9 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Divino/MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

10 - A Prefeitura Municipal de Divino/MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

11 - Fica eleito o foro da Comarca de Divino, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Divino/MG, 22 de janeiro de 2018.

LUZIANE PILER GONÇALVES

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, EQUIPE DE APOIO E BRIGADISTA, COM EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI, DESTINADO A REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE DO CARNAVAL 2018, NO MUNICÍPIO DE DIVINO/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES ABAIXO:

O presente termo de referência tem como objetivo identificar o objeto, a descrição detalhada do serviço a ser executado, com a caracterização das especificações técnicas, a justificativa da demanda, deveres das partes, indicação da disponibilidade dos recursos orçamentários para fim de balizar a contratação, assim como estabelecer prazo, local de entrega, forma de fornecimento e/ou prestação de serviços, pagamento e condições de execução contratual.

2 - DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA/QUANTITATIVO/VALOR DE REFERÊNCIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COMPL. MEDIDA	QUANT.	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	
				VALOR MEDIO UNITÁRIO	VALOR MEDIO TOTAL
01	Banheiros químicos: Banheiro Químicos 06 unidades, cabines em polietileno, com identificação de sexo, manutenção durante todos os dias do evento. Assepsia dos Banheiros Químicos.	DIÁRIA	04	R\$905,00	R\$3.620,00
02	Equipe de Apoio para organização e serviços gerais durante todo o evento sendo composta por 10 pessoas por dia (05 dias). Fica RESPONSÁVEL A CONTRATADA pela alimentação e hospedagens e	DIÁRIA	04	R\$1.158,33	R\$4.633,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

	todas as demais despesas adicionais.				
03	Equipe de brigadistas/socorristas (capacitados e certificados de acordo com a norma vigente do corpo de bombeiros do Estado de Minas Gerais) durante todo o evento sendo composta por 03 pessoas por dia (5 dias), incluindo impostos. Fica RESPONSÁVEL A CONTRATADA pela alimentação e hospedagens e todas as demais despesas adicionais.	DIÁRIA	05	R\$351,66	R\$1.758,30

3.JUSTIFICATIVA:

O presente Objeto tem por justificativa a necessidade de se contratar empresa para prestação dos serviços em apresso, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Divino/MG, no que diz respeito as Festividades do Carnaval, a realizar-se nos 09, 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2018.

4. PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

A prestação dos serviços serão solicitadas pela Secretaria Municipal Requisitante por meio de Ordem de Serviço, a ser emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Divino/MG, ficando a Contratada ciente do início da prestação dos serviços, conforme datas previstas no objeto.

5.CONDIÇÕES COMERCIAIS:

A Secretaria Municipal Requisitante acompanhará toda execução para o cumprimento das especificações técnicas contratadas, assim como a qualidade dos mesmos.

Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do Departamento Responsável, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste Termo de Referência.

Perfazer os pagamentos junto a Empresa sempre que atendido as determinações especificadas no contrato.

É de responsabilidade da Contratada:

Os serviços deverão ser prestados por pessoas treinadas e aptas, devidamente uniformizadas e identificadas.

6. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

É de responsabilidade da Contratada:

6.1) Transportar, montar e desmontar toda e infra – estrutura;

6.2) Equipes para montagem e desmontagem e manutenção durante todo o Evento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

- 6.3) Manter os seus empregados, quando em serviço nas dependências do contratante, portando Uniformes de Identificação;
- 6.4) Quaisquer encargos ou despesas com a equipe de trabalho;
- 6.5) Quaisquer encargos ou despesas com acidentes;
- 6.6) Quaisquer encargos ou despesas com acidentes que venham ocorrer durante a realização do Evento, se comprovado falhas na montagem ou equipamentos;
- 6.7) Os equipamentos e respectivos acessórios deverão estar instalados, testados e prontos para uso no mínimo 05:00 horas antes do início do Evento.
- 6.8) Será de responsabilidade da contratada, o fornecimento de todo e qualquer material e mão de obra necessários a realização dos serviços, assim como o fornecimento de alimentação, transporte e outros da equipe que irá trabalhar nos eventos, e todas as demais despesas necessárias;
- 6.9) A contratada deverá manter o efetivo solicitado e seguir as características do serviço, sendo as substituições de pessoal e troca de material, se ocorrer, acontecer sem prejuízo ao município;
- 6.10 Os profissionais que formarão a Equipe de Apoio deverão monitorar o comportamento do público de forma a evitar reações inadequadas, realizar o controle, gerenciamento e organização de espaço dos frequentadores de todo o evento, acionando sempre que necessário os serviços da Polícia Militar que estará presente no decorrer do evento objetivando maior segurança para o público;**
- 6.11) Executar os serviços conforme especificações no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.12) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.13) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.14) Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o Município de Divino/MG, isento de qualquer vínculo empregatício para com os mesmos.
- 6.15) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual;
- 6.16) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 6.19) Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;**
- 6.20) Não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;**
- 6.21) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- 6.22) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que pertinente dos equipamentos, responsabilizando por danos causados aos mesmos, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

como por indenização a estes em decorrência de atos de seus empregados, preposto ou subordinados;

7. LOCAL DE ENTREGA E MONTAGEM:

7.1 - O objeto deverá ser ENTREGUE e/ ou no local informado pela Secretaria Municipal Requisitante, constante da Ordem de Serviço, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

8. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS:

Os serviços a serem contratados serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria Municipal Requisitante.

9. FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto deste processo serão efetuados no máximo em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos serviços. A efetivação dos pagamentos se dará por processo legal, através de fatura mensal, após apresentação da Nota fiscal acompanhada do comprovante de cumprimento do contrato, e das CND's.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias ao fornecimento do produto do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

10 . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 356- Ficha: 354.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, improrrogáveis e terá início no ato de sua assinatura.

13. ORIGEM DOS RECURSOS:

(x) Recursos Próprios

Divino/MG, 22 de janeiro de 2018.

LUZIANE PILER GONÇALVES

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2018

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, como representante da licitante _____, inscrita no CNPJ ou no CPF sob o n.º _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pela Prefeitura Municipal de Divino/MG, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local, ____ de _____ de 2018.

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Assinatura: _____

CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2018

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, ____ de _____ de 2018.

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Assinatura: _____

CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2018

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº, _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local, ____ de _____ de 2018.

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Assinatura: _____

CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2018

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, ____ de _____ de 2018.

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Assinatura: _____

CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2018

ANEXO VI

FORMULARIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

DATA DE ABERTURA: 07/02/2018, AS 14:00HS - SALA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, EQUIPE DE APOIO E BRIGADISTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA, COM EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI, DESTINADO A REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE DO CARNAVAL 2018, NO MUNICÍPIO DE DIVINO/MG.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COMPL. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Banheiros químicos: Banheiro Químicos 06 unidades, cabines em polietileno, com identificação de sexo, manutenção durante todos os dias do evento. Assepsia dos Banheiros Químicos.	DIÁRIA	04		
02	Equipe de Apoio para organização e serviços gerais durante todo o evento sendo composta por 10 pessoas por dia (05 dias). Fica RESPONSÁVEL A CONTRATADA pela alimentação e hospedagens e todas as demais despesas adicionais.	DIÁRIA	04		
03	Equipe de brigadistas/socorristas (capacitados e certificados de acordo com a norma vigente do corpo de bombeiros do Estado de Minas Gerais) durante todo o evento sendo composta por 03	DIÁRIA	05		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

	pe ^{so} as por dia (5 dias), incluindo impostos. Fica RESPONSÁVEL A CONTRATADA pela alimentação e hospedagens e todas as demais despesas adicionais.				
VALOR GLOBAL →					

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO: PARCELADA, CONFORME NECESSIDADE DA
ADMINISTRAÇÃO

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: ATÉ 30 DIAS APÓS A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

LOCAL E DATA:

Assinatura do Representante Legal
Carimbo de identificação da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2018

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2018.

O MUNICÍPIO DE DIVINO, inscrito no CNPJ sob o nº 18.114.272/0001-88, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, nº5, Cep: 36820-000, Centro, Divino MG, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Gilvan Pinheiro de Faria, casado, CPF 760.980.366-91 residente e domiciliado à Rua Manoel Ferreira Gomes, nº 16, Bairro Givisiez, Cep: 36820-000 Divino MG e a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, _____, Bairro _____, _____/_____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório n.º 003/2018, Pregão nº 003/2018, do tipo menor preço GLOBAL, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Este Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, EQUIPE DE APOIO E BRIGADISTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, COM EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI, DESTINADO A REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE DO CARNAVAL 2018, NO MUNICÍPIO DE DIVINO/MG.**

Parágrafo Único - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos o Termo de Referência, bem como a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA constante do Processo Licitatório n.º 003/2018, Pregão nº 003/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Acompanhamento e da Fiscalização

O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como a conferência dos serviços serão realizados pelo Secretário Municipal Requisitante ou por servidor por ele designado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

1º - Após conferência, averiguando a qualidade e veracidade do serviço contratado será expedido atestado de liquidação, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

2º - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo MUNICÍPIO DE DIVINO/MG, bem como permitir o acesso a informações que o mesmo considere necessária.

3º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Condições Gerais

São condições gerais deste Contrato:

I. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

II. O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do MUNICÍPIO DE DIVINO/MG, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

III. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao MUNICÍPIO DE DIVINO/MG e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

IV. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO DE DIVINO/MG, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

V. O MUNICÍPIO DE DIVINO/MG e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação dos preços e tendo sempre como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

VI. O MUNICÍPIO DE DIVINO/MG reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

VII. O MUNICÍPIO DE DIVINO/MG reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

VIII. Qualquer tolerância por parte do MUNICÍPIO DE DIVINO/MG, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o MUNICÍPIO DE DIVINO/MG exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

IX. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o MUNICÍPIO DE DIVINO/MG e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

X. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao MUNICÍPIO DE DIVINO/MG, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao MUNICÍPIO DE DIVINO/MG o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

CLÁUSULA QUARTA – Da Responsabilidade por Danos

A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado ao MUNICÍPIO DE DIVINO/MG, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO DE DIVINO/MG, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

§1º - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo MUNICÍPIO DE DIVINO/MG, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo MUNICÍPIO DE DIVINO/MG a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

§2º - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento do MUNICÍPIO DE DIVINO/MG, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao MUNICÍPIO DE DIVINO/MG a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante o MUNICÍPIO DE DIVINO/MG, nos termos desta cláusula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

§3º - Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do MUNICÍPIO DE DIVINO/MG, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao MUNICÍPIO DE DIVINO/MG, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) medida judicial apropriada, a critério do MUNICÍPIO DE DIVINO/MG.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

São condições de execução deste Contrato:

- I. O objeto deste Contrato será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA e deste Contrato.
- II. O Setor de Compras do MUNICÍPIO DE DIVINO/MG solicitará a prestação dos serviços, por meio de Ordem de Serviço, que será enviada após a assinatura do termo de contrato. A prestação dos serviços se dará de forma imediata de acordo com as necessidades da Administração, devendo ser prestado com o máximo de presteza.
- III. O MUNICÍPIO DE DIVINO/MG somente aceitará os serviços que estiverem em conformidade com as especificações constantes das listagens da Ordem de Serviço.
- IV. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços solicitados em conformidade com o cronograma da Administração, no prazo estabelecido na Ordem de Serviço.
- V. O recebimento e a fiscalização dos serviços serão feitos pelo Secretário Municipal Requisitante ou servidor por ele designado, a qual atestará a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA.
- VI. O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.
- VII. O MUNICÍPIO DE DIVINO/MG reserva para si o direito de não receber os serviços com atraso ou desacordo com as especificações e condições constantes neste Contrato, podendo aplicar as sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações das Partes

I. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as suas cláusulas, preservando o MUNICÍPIO DE DIVINO/MG de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

b) manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao MUNICÍPIO DE DIVINO/MG, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

c) indicar ao MUNICÍPIO DE DIVINO/MG, imediatamente à assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas aos serviços, e atender aos chamados do Setor de Compras, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

d) fornecer números telefônicos, número de Pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato do MUNICÍPIO DE DIVINO/MG com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

e) prestar os serviços, objeto do contrato dentro das condições estabelecidas no Termo de Referência e respeitando os prazos fixados;

f) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do MUNICÍPIO DE DIVINO/MG;

g) cumprir os prazos previstos neste Contrato e outros que venham a ser fixados pelo MUNICÍPIO DE DIVINO/MG;

h) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

i) executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados.

II. O MUNICÍPIO DE DIVINO/MG obriga-se a:

a) assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local de entrega prestação dos serviços;

b) emitir, por meio do Setor de Compras do MUNICÍPIO DE DIVINO/MG, a Ordem de Serviço;

c) atestar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Contrato;

d) arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

e) atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

f) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

g) fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Preço e da Forma de Pagamento

O MUNICÍPIO DE DIVINO/MG pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$** _____ (_____), referente ao item abaixo descrito:

§1º- O pagamento à CONTRATADA somente será realizado mediante a efetiva execução dos serviços nas condições especificadas neste Contrato, que será comprovada por meio de atestado de liquidação a ser expedido pela Tesouraria do MUNICÍPIO DE DIVINO/MG.

§2º- O pagamento será efetuado pela tesouraria do MUNICÍPIO DE DIVINO/MG, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, desde que devidamente atestado o recebimento.

§3º- A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

§4º- O MUNICÍPIO DE DIVINO/MG, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no parágrafo 2º acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

§5º- Os pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE DIVINO/MG serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

§6º- Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do contrato.

§7º- Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao MUNICÍPIO DE DIVINO/MG plena, geral e irretratável quitação da remuneração nela discriminada, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

§8º- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: _____ - Ficha: - _____.

CLÁUSULA NONA – Do Prazo de Vigência



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

Este Contrato terá vigência de **60 (sessenta)** meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Alteração do Contrato

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do MUNICÍPIO DE DIVINO/MG, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Rescisão Contratual

O presente Contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO DE DIVINO/MG, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º- Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada à observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§2º- Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, o MUNICÍPIO DE DIVINO/MG responderá pelo preço estipulado na Cláusula Sétima, devido em face dos serviços prestados pela CONTRATADA, até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Sanções

A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE DIVINO/MG e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE DIVINO/MG, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

§2º – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE DIVINO/MG.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Pagamento de Multas e Penalidades

Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo MUNICÍPIO DE DIVINO/MG à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo MUNICÍPIO DE DIVINO/MG.

§1º- Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, o MUNICÍPIO DE DIVINO/MG poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à CONTRATADA.

§2º- As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE DIVINO/MG por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Vinculação Contratual

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo Licitatório nº 003/2018, Pregão nº 003/2018**, que lhe deu causa, exigindo-se, para sua execução, rigorosa obediência ao instrumento convocatório e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do Foro



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

As partes elegem o foro da Comarca de Divino, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Divino, ____ de _____ de 2018.

Prefeitura Municipal de Divino - Minas Gerais
Gilvan Pinheiro de Faria - Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2018

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração Pública, e que se compromete a comunicar ocorrência a de fatos supervenientes, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local, ____ de _____ de 2018.

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Assinatura: _____

CARIMBO DA EMPRESA